



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00713/2020 do Vereador Eduardo Tuma (PSDB)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. EDUARDO TUMA (PSDB)

Ver. RINALDI DIGILIO (PSL)

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA NO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL, ÀS PESSOAS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES DE CAPELANIA NA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado no âmbito do Município de São Paulo a isenção do pagamento de tarifa no transporte públicos às pessoas que, voluntariamente desenvolvem atividades de capelania.

§1º Para efeitos de identificação a que se refere o caput deste artigo, será necessário o capelão portar documento que comprove a atividade exercida, bem como possuir cadastro junto à Secretaria Municipal competente.

§2º A isenção do pagamento de tarifa no transporte público a que se refere o caput ocorrerá somente aos finais de semana e feriados.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua vigência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

São Paulo, 03 de novembro de 2020. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/11/2020, p. 82

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.